

**Trench
Rossi
Watanabe.**

Anteprojeto de lei - Arbitragem tributária

Priscila Faricelli

1 de março de 2018



Arbitrabilidade do crédito tributário

- LA: “litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis”
- CTN, art. 3º (apontado como óbice): indisponibilidade da atividade de cobrança do crédito tributário – atividade administrativa vinculada
- disponibilidade do crédito tributário: presente no CTN
 - ❖ *transação*
 - ❖ *anistia*
- patrimonialidade: indiscutível

Arbitragem: alternativa às Execuções Fiscais?

➤ Judiciário: caos do executivo fiscal

- 38% dos casos e 75% das execuções em pendentes
- juiz: média de 2.351 casos julgados (2016)
- 2017: expressivo aumento de arrecadação (68,5% em relação a 2016, alcançando R\$ 205 BI) – fonte: plano anual de fiscalização 2018

➤ PGFN (<http://fazenda.gov.br/noticias/2017/fevereiro/pgfn-disponibiliza-edicao-2017-do-201cpgn-em-numeros201d/201cpgn-em-numeros201d-2017.pdf>)

- 9,1 MM de processos em andamento
- estoque: R\$ 1,84 TRI
 - 64,53% do valor em estoque equivalem a 0,32% dos devedores: atuação direcionada

Arbitragem: alternativa às Execuções Fiscais?

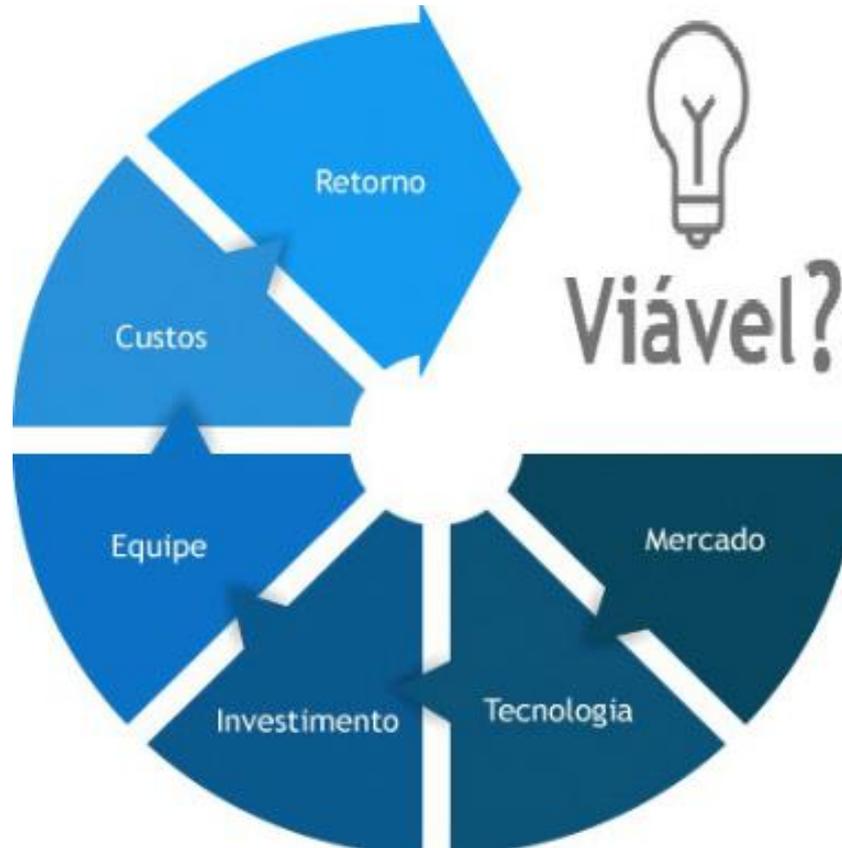
- Arbitragem: casos iniciados em 2016 (Anuário CESA)
 - CAESP: 36
 - CAM-CCBC: 98
 - CIESP: 57

Arbitragem: custos

Currency	<input type="radio"/> US\$	<input checked="" type="radio"/> BRL
Amount in dispute BRL	<input type="text" value="5000000"/>	
Procedure	<input checked="" type="radio"/> Ordinary	<input type="radio"/> Expedited
Number of arbitrators	<input checked="" type="radio"/> 1	<input type="radio"/> 3
<input type="button" value="Calculate"/>		

Requested estimation	
Amount in dispute	5000000
Number of arbitrators	1
Year (scale)	2017
Fees per arbitrator	
Min	BRL59208
Avg	BRL164648
Max	BRL270088
Advance on costs (without arbitrator expenses)	
Average fees multiplied by number of arbitrators	BRL164648
Administrative expenses	BRL88856
Total	BRL253504

<https://iccwbo.org/dispute-resolution-services/arbitration/costs-and-payments/cost-calculator/>



http://www.camaradearbitragemsp.com.br/pt/res/docs/Estatisticas_da_Camara_2016.pdf

Lei complementar

– CTN, art. 151 e 156

- suspensão da exigibilidade:

 - IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

 - V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada

- extinção do crédito tributário: decisão judicial passada em julgado

- possibilidade de equiparação para fins de interrupção / suspensão de prazo prescricional

– interpretação evolutiva das normas (“*enunciado do texto no contexto histórico presente*”)

Possíveis modelos vislumbrados sem alterar CTN

1. Arbitragem para consulta tributária

- ❖ pré constituição do CT
- ❖ iniciativa do contribuinte
- ❖ questão técnica
 - ❖ aduaneiro (classificação fiscal)
 - ❖ preço parâmetro – *transfer pricing*
 - ❖ creditamento de PIS/COFINS não cumulativo (STJ, REsp 1.221.170)
- ❖ 3 árbitros: fisco, contribuinte e presidente

Possíveis modelos - II

2. Quantificação de crédito reconhecido judicialmente

- ❖ habilitação de crédito
- ❖ arbitragem para quantificação do crédito
 - ❖ 3 árbitros
 - ❖ perito e assistente técnico
- ❖ pedidos de compensação a partir do valor quantificado

O procedimento sugerido

- assinatura de compromisso arbitral (fixar aspectos controvertidos)
- vedação de arbitragem por equidade
- publicidade
- despesas antecipadas pelo contribuinte
- arbitragem no Brasil e institucional (instituição com pelo menos dez anos)
- formação do tribunal: cada parte indica seu árbitro e ambos elegem um terceiro que será o presidente
- cláusulas de impedimento: LA
- formado o tribunal, designa audiência para assinatura do compromisso
- autoridade administrativa competente a ser designada pelo Ministério da Fazenda ou Advocacia Geral da União
- a sentença vincula ambas as partes

**Trench
Rossi
Watanabe.**

Obrigada!

priscila.faricelli@trenchrossi.com

www.trenchrossiewatanabe.com.br